

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 1 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

### Afonso Dejaval da Silva

Secretário Municipal de Administração

### Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

#### **SUMÁRIO**

LICITAÇOES E CONTRATOS	PAG			
PORTARIA № 728/2020	1			
PORTARIA № 729/2020	2			
CAMARA MUNICIPAL	PAG			
PORTARIA №10/2020	2			
BALANÇO PATRIMONIAL	5			
LEIS E DECRETOS				
LEI Nº 1427/2020	7			
LEI Nº 1428/2020	7			
LEI Nº 1429/2020	8			
LEI № 1430/2020	9			
LEI Nº 1431/2020	10			
LEI Nº 1432/2020	10			

## **LICITAÇOES E CONTRATOS - PMRC**

## PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

**Art. 1º.** Designa o servidor **Eduardo Brambilla Baggio**, portador do RG nº. 8.331.006-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.858.819-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1605/5, como como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

ág. 2 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## **PORTARIA N° 729/2020**

**SÚMULA:** Substitui a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PRE-FEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDE-RAL N° 8.666 DE 21/06/1993

#### **RESOLVE:**

Artigo 1° - Substituir a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro à Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, pelo Sr. Mateus Moreton - CPF/MF: 097.885.039-42.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 688/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 (dezenove) de março de 2020.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal

Afonso Dejaval da Silva Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **CAMARA MUNICIPAL - PMRC**

#### **PORTARIA Nº 10/2020**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRI-BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão Claro.

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013. Mário



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 3 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Augusto Pereira Prefeito Municipal Afonso Dejaval da Silva Secretário Municipal de Administração Cristiane Regina Sasdelli Amadeu Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital. Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222 Ribei-Claro - Paraná Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br LEIS E DECRE-TOS - PMRC DIÁRIOOFICIAL ELETRÔNICO DERIBEIRÃO CLARO MUNICÍPIO www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013 Ribeirão Claro -PR, quinta-feira, 19 de março de 2020. Ano VII Edição nº 1.353 Pág. 2 /5 ATOS DOS PODE-RES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desque visualizado através www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde: CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023: CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão Claro - PR; CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado:

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município; CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com suspeita da doença;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 18 de março de 2020 da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento de casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19:

#### Art. 1º. RESOLVE:

- A) A PARTIR DO DIA 20/03/2020 OS SERVIÇOS DESTA CASA LEGISLATIVA ESTARÃO DIS-PONÍVEIS AO PÚBLICO VIA SERVIÇOS TE-LEFÔNICO 3536-1326 OU CORREIO ELE-TRÔNICO: SECRETA-RIA@CMRIBERAOCLARO.PR.GOV.BR, NÃO HAVENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL:
- B) AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL SERÃO TRANSMITIDAS VIA FACEBOOK E PELA RÁDIO RIBEIRÃO CLARO:
- C) NÃO SERÁ PERMITIDO AO PÚBLICO O ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA:
- D) VEREADORES QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DESTA CASA LEGISLATIVA, DE-VERÃO FAZÊ-LO VIA CONTATO TELEFÔNI-CO OU MEIO ELETRÔNICO;
- E) SERVIDORES DO LEGISLATIVO OU VEREADORES QUE ESTEJAM COM ALGUM SINTOMA DA DOENÇA DEVERÃO COMUNICAR
  ESTA CASA E NÃO COMPARECER AO TRABALHO OU ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS (AS FALTAS SERÃO CONSIDERADAS COMO JUSTIFICADAS);
- F) SERVIDORES QUE ESTEJAM NO GRUPO DE RISCO, PODERÃO EXECUTAR SEU TRABALHO EM SUA RESIDÊNCIA MEDIAN-TE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edicão nº 1.354

Pág. 4 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, em 19 de março de 2020.

ELIANA CORTEZ DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 5 /11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Ribeirão Claro

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO – CENTRO RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000

Fone/fax (43) 3536-1326 - E-mail - contabilidade@camararibeiraoclaro.com.br

Município: Ribeirão Claro UF: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2019

**Balanço Patrimonial** 

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
	ATIVO CIRCULAN- TE	1.495.279,67	885.634,12	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	369,80	
	CAIXA E EQUI- VALENTES DE CAIXA	1.495.075,70	885.580,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	369,80	
	ESTOQUES	203,97	53,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.659.188,80	1.034.723,45	
	ATIVO NÃO CIR- CULANTE	163.909,13	149.459,13	AJUSTES DE AVA- LIAÇÃO PATRIMO- NIAL	11.422,44	11.422,44	
	IMOBILIZADO	163.909,13	149.459,13	RESULTADOS ACUMULADOS	1.647.766,36	1.023.301,01	
TOTAL		1.659.188,80	1.035.093,25	TOTAL	1.659.188,80	1.035.093,25	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI № 4.320/64					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO (I)	1.659.188,80	1.035.093,25			
ATIVO FINANCEIRO	1.495.075,70	885.580,55			
ATIVO PERMANEN- TE	164.113,10	149.512,70			
PASSIVO (II)	3.000,00	7.372,10			
PASSIVO FINAN- CEIRO	3.000,00	7.372,10			
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00			
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	1.656.188,80	1.027.721,15			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI № 4.320/64				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRU-	0.00	0,00		
MENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00		
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.681,06	39.177,12		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.681,06	39.177,12		

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS  EXERCÍCIO ATUAL				
0Recursos Ordinários (Livres)	3.422.000,00	3.422.000,00		

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de **Ribeirão Claro** dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br		De acordo com a	a Lei Municipa	al nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.354		Pág. 6 /11		
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO						
1Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.929.924,30)	(2.543.791,55)				
94Retenções em caráter consignatório ocorridas no	0,00	0,00				
	1.492.075,70	878.208,45				

PRONIM CP - Contabilidade Pública

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

#### NOTA 01 - DA COMPOSIÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS

#### NOTA 02 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, cuja contabilidade é descentralizada, realizou todos os seus registros contábeis baseada nos normativos e legislações vigentes a fim de embasar o processo de reconhecimento, mensuração, avaliação, registro e evidenciação de seu patrimônio. Os principais normativos encontram-se listados a seguir: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei 4.320 de 17/03/1964; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Portaria STN 634 de 19/11/2013; Manuel de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária e aplicações financeiras cuja liquidez de caixa e disponibilidades são imediatas. A Câmara Municipal de Ribeirão Claro conta com os seguintes saldos em suas contas nesta data:

Banco	Conta	Saldo	Finalidade
Caixa E. Federal	24-2	0,00	Conta corrente de movimentação de recursos orçamentários
Caixa E. Federal	24-2	0,00	Conta aplicação de movimentação de recursos orçamentários
Caixa E. Federal	196-6	0,00	Conta corrente para recursos consignados
Caixa E. Federal	71010-0	1.495.075,70	Conta corrente para reserva do Fundo de Construção do Plenário da Câmara Municipal conforme Lei Municipal 1276/2017
Caixa E. Federal	71010-0	0,00	Conta aplicação para reserva do Fundo de Construção do Plenário da Câmara Municipal conforme Lei Municipal 1276/2017
TOTAL		1.495.075,70	

ESTOQUES: Os valores contabilizados neste sub-grupo referem-se exclusivamente ao estoque de combustível disponível para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

#### **NOTA 04 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE: Refere-se aos valores que a Câmara Municipal deve pagar no exercício seguinte relativo aos empenhos liquidados. A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, nesta data não apresentava restos a pagar liquidados, portanto seu PASSIVO CIRCULANTE apresentase zerado.

#### NOTA 05 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende os Resultados Acumulados (deste e dos períodos anteriores), os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício.

#### **NOTA 06 - DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**

Os Atos Potenciais Passivos são atos e fatos que podem vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade. Os valores expressos no Balanço compoem-se de serviços contratados cuja execução ainda não foi concluída neste exercício e desta forma não foram liquidados.

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2019.

Emitido em: 19/03/2020 08:44:14

Eliana Cortez da Silva Presidente da Câmara Municipal Erik Sunao Tanaka Técnico Contábil CRC PR 039073/O-4 João Sérgio Paschoal Controle Interno CRC PR 017120/O-0



www.ribeiraoclaro.pr.gov.brDe acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.Ano VIIEdição nº 1.354Pág. 7 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **LEIS E DECRETOS - PMRC**

#### LEI Nº 1427/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RI-BEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento **Unidade:** 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

CódigoAçãoProduto

	Reformas do Ma-	999	- Ou-
1.183	tadouro Municipal	tros	Produ-
	- Conclusão	tos	
Ano	Valor	N	/leta
2018	0,00	0	,000
2019	0,00	0,000	
2020	86.207,27	100.000	
2021	0,00	0	,000
Unidade	999 – Outras Unidades e		
de Medida	Medidas		

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1428/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RI-BEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 8 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Código	Ação <b>Produto</b>		
	Reformas do Ma-	999 – Ou-	
1.183	tadouro Municipal	tros Produ-	
	- Conclusão	tos	
Ano	Valor	Meta	
2020	86.207,27	100.000	
Unidade	999 – Outras Unidades e		
de Medida	Medidas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1429/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RI-BEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$86.207,27 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos), conforme identificado no Programa de Trabalho abaixo:

06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO 06.01-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 20.605.0012.1.183-Reformas do Matadouro Municipal - Conclusão

<u>-</u>	
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Aliena-	67.367,62
ção de Ativos-Exercícios Anterio-	
res	
4.4.90.52.00-Equipamentos e	
Material Permanente	18.839,65
Fonte:3501-Receitas de Aliena-	
ção de Ativos-Exercícios Anterio-	
res	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado co-



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 9 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

mo recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$86.207,27 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos) na fonte de recursos 501-Receitas de Alienação de Ativos.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1430/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

## Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

**Objetivo:** Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e

Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação			Produto
P.182	Aquisição de caminhão caçamba		7- Caminhões	
Ano	Ano		•	Meta
2018	2018			0,000
2019		0,00		0,000
2020		379.000	,00	1,000
2021		0,00		0,000
Unidade de Medida		7 – Uı	nida	de

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII

Pág. 10 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1431/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0013 - Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e

Urbanismo

Unidade: 01 - Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação			Produto
P.182 camir		sição	de	
P.182	camir	nhão	ca-	7- Caminhões
çamb		a		
Ano		Va	lor	Meta
2020		379.0	00,00	1,000

Unidade de Medida

7 - Unidade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1432/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:** 

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **E URBANISMO** 

07.01-Obras Públicas e Urbanismo 15.451.0013.1.182-Aquisição de Caminhão Caçamba



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.354

Pág. 11 /11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4.90.52.00-Equipamentos	,	
Material Permanente		350.000,00
Fonte:842-Convenio		
nº197/2019/SEDU-Aquisição de	,	
Caminhão Basculante		
4.4.90.52.00-Equipamentos	,	
Material Permanente		29.000,00
Fonte:3000-Recursos Ordinários	;	
(Livres)-Exercícios Anteriores		

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

l) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 842-Convenio nº197/2019/SEDU-Aquisição de Caminhão Basculante:

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

## MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL